

PORTARIA ARSAE-MG Nº 331, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui Comitê de Gestão de Riscos e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ARSAE-MG), no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, e no Decreto Estadual nº 47.884, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade.

CONSIDERANDO o disposto no Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, publicado pelo TCU em 2014, em que a “governança no setor público compreende essencialmente mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”;

CONSIDERANDO a “Iniciativa Estratégica nº 03: Política estruturada de Gestão de Riscos”, prevista no Planejamento estratégico da Arsae-MG no ciclo 2020-2024”;

CONSIDERANDO os trabalhos preparatórios que a Arsae-MG, em cooperação com a Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais – CGE/MG, realizou para instituir um Comitê para elaboração de instrumentos que comporão a Política de Gestão de Riscos da Agência;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Gestão de Riscos que atuará no âmbito da Arsae-MG com a seguinte composição:

- I. Um representante do Gabinete da Arsae-MG;
- II. Um representante da Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico e Financeira da Arsae-MG;
- III. Um representante da Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos serviços;
- IV. Um representante da Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças – GPGF;
- V. Um representante da Ouvidoria da Arsae-MG;
- VI. Um representante da Assessoria de Comunicação Social;
- VII. Um representante da Procuradoria.

§1º O Comitê de Gestão de Riscos será presidido pelo representante do Gabinete da Arsae-MG.

§2º. O Comitê poderá convocar representantes das unidades da Arsae-MG para participarem das reuniões.

§ 3º. O Controlador Seccional em exercício na Arsae-MG participará das reuniões na condição de convidado.

§3º Os representantes de cada unidade, listados nos incisos I a VI serão a chefia de cada unidade.

§4º A chefia da Procuradoria deverá indicar o representante do setor que irá compor o Comitê.

§5º A composição do Comitê, com a designação dos membros, será formalizada por meio de Memorando-circular.

Art. 2º Compete ao Comitê de Gestão de Riscos:

- I. formular a Política de Gestão de Riscos e apresentá-la para aprovação do Diretor-Geral da Agência;
- II. respeitadas as competências das unidades administrativas, por qualquer um de seus membros ou em conjunto, nos termos do disposto em Regimento Interno;
- III. fomentar práticas de gestão de riscos;
- IV. monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;
- V. revisar a Política de Gestão de Riscos periodicamente;
- VI. estimular a cultura de gestão de riscos.

Art. 3º No prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Portaria o Comitê elaborará seu Regimento Interno, instrumento que deverá prever, dentre outras matérias, sobre a atribuição de atividades aos membros do Comitê, a periodicidade da realização das reuniões ordinárias, o quórum e o procedimento para tomada de decisões, a substituição para os casos de ausências ou impedimentos temporários e os deveres e responsabilidades de seus membros.

Art. 4º Os membros do Comitê de Riscos da Arsae-MG deverão ocupar cargos de chefia ou assessoramento.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2023.

LAURA SERRANO
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Laura Mendes Serrano, Diretor(a) Geral**, em 22/12/2023, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79256887** e o código CRC **97A7E35B**.

Referência: Processo nº 2440.01.0000291/2023-32

SEI nº 79256887